

Santa Maria, 16 de julho de 2021.

Anexo 02/ Plano Regional Região R01 e R02

Através de deliberação do Comitê Técnico Regional da Região Covid R01 e R02, informamos a seguinte **atualização** do **PLANO REGIONAL**, com as medidas/protocolos restritivas que devem ser adotadas por todos os municípios da região a partir do dia 16 de julho de 2021.

1. **Bares e Restaurantes** - entrada do público no ambiente até às 22h, encerrando o atendimento ao público às 24h e o limite de 06 (seis) pessoas por mesa.
2. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares* – CNAE: 96 - até às 23h.
3. **Rodeios**: Liberado com as seguintes observações: Seguir as orientações que constam na Cartilha de Atividades Campeiras do Movimento Tradicionalista Gaúcho e, ainda:
 - 3.1 – Eventos de no máximo dois dias de duração, por local.
 - 3.2 – Número máximo de participantes: 300 Pessoas.
 - 3.3 – Os organizadores do Evento deverão informar ao Departamento Municipal de Fiscalização, no prazo mínimo de 24h, antes do início do Evento, o nome do responsável e número do telefone para contato.
 - 3.4 – A entidade organizadora do Evento, deverá encaminhar a vigilância em saúde, do município sede, a relação dos organizadores e de todos os inscritos no Rodeio, com 07 (sete) dias de antecedência.
4. **Música, liberada com as seguintes observações:**
 - 4.1 Horário de música ao vivo das 11h às 23h;
 - 4.2 Aferição de temperatura obrigatória na entrada do estabelecimento;
 - 4.3 Iluminação ambiente com boa visibilidade;
 - 4.4 O estabelecimento que não cumprir as medidas estabelecidas pelo protocolo, perde o direito de música ao vivo;
 - 4.5 Ter proteção de acrílico em frente ao palco, se menos de três metros de distância do público e/ou três metros de distância entre os músicos e o público, neste caso, sem a necessidade da proteção de acrílico.



- 4.6 Músicos que não cantam, é obrigatório o uso da máscara durante o tempo da apresentação;
- 4.7 Público: somente sentado. Fica expressamente proibido dançar ou ficar em pé no entorno das mesas ou palco;
- 4.8 Música ao vivo com volume controlado e de acordo com o ambiente;
- 4.9 Obrigatório ter ventilação cruzada, mesmo com a utilização de ar-condicionado.
- 5 **Grupo de Atividades: Administração e Serviços** – Atividade: *Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares* – CNAE: 82 – **VEDADO**;
- 6 **Missas e Serviços Religiosos**: CNAE: 94 ocupação máxima de 40% das cadeiras;
- 7 **Demais atividades**: devem ser observadas as disposições estabelecidas no Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As – Região Santa Maria R01 e R02. Ressaltamos que os Comitês Técnicos Municipais têm autonomia para avaliar e recomendar ao gestor municipal, a qualquer tempo, a adoção de medidas mais restritivas;